

REGULAMENTO 1ª EDIÇÃO PROGRAMA ATLAS ON FIRE

Facilitadora: ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA., com Sede em BR 158, KM 508 S/N Bairro - Industrial, Pato Branco - PR, 85504-670 e inscrito no CNPJ sob o nº 78.242.849/0001-69 ("**Facilitadora**").

1. PROGRAMA ATLAS ON FIRE

1.1. O Programa de inovação ATLAS ONFIRE é uma iniciativa da Atlas Eletrodomésticos em conjunto com o Sebrae PR, que possui como principal objetivo identificar, estimular e contribuir na formação de equipes que desejam empreender em diversos desafios selecionados pelos próprios colaboradores e nos eventos de criação e ideação realizados na empresa.

1.2. A divulgação do programa poderá ser feita através de mídias sociais, peças/materiais de comunicação e contato pessoal, a critério das Facilitadoras.

1.3. Este Regulamento visa determinar as regras da Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, na modalidade de Concurso e foi redigido em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e com a Portaria MF nº 41/2008 do Ministério da Fazenda. Sua execução dar-se-á em estrita observância com as regras aqui estabelecidas.

1.4. Este é um programa de caráter exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, nem vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos do artigo 30 do Decreto Lei no 70.951/72.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Será admitida a participação no programa de pré-aceleração Atlas Onfire de projetos previamente inscritos no link: <https://forms.gle/JzSJZ7JxaYAD5ThbA>.

2.2 Os participantes terão um período de 08 dias para realizar as inscrições das propostas, manifestando interesse para as empresas facilitadoras do Programa Atlas Onfire, tendo como início das inscrições o dia 18/01/2023 e o término o dia 26/01/2023 (dois mil e vinte e três);

2.3. Os participantes terão até dia 03/02/2023 para enviar o termo de compromisso (anexo I) assinado, através do e-mail para contato: maicksoan.varela@atlas.ind.br ou outro canal de comunicação que poderá ser estabelecido ao decorrer do processo de inscrições e previamente comunicado através do site: <https://www.atlasonfire.com>.

IMPORTANTE! Recomenda-se que os candidatos não deixem a inscrição para os últimos dias para garantir sua vaga na fase de pré-aceleração.

3. SOBRE A PRÉ-ACELERAÇÃO

3.1. A fase de pré-aceleração tem como objetivo suportar 10 (dez) projetos de produto ou serviço, acompanhados de suas respectivas equipes formadas por no mínimo 2 (duas) pessoas, os quais serão selecionados pela empresa facilitadora após a etapa de inscrição.

3.2. Para a definição dos 10 projetos suportados pela fase de pré-aceleração, serão seguidos os seguintes critérios de avaliação: clareza na definição do problema, criatividade e potencial inovador, potencial de viabilidade técnica e econômica, impacto socioambiental, nível da contextualização do desafio, experiência e diversidade.

3.3. A fase de pré-aceleração se dará através de mentorias de profissionais e executivos com experiência de mercado que apoiarão as equipes a encontrarem um modelo de negócio sustentável, visando a maior clareza para sua implementação e sua colocação no mercado.

3.4. Esta fase terá início no dia 03/02/2023 e será finalizada em um evento denominado DEMODAY em data a ser definida pela Atlas Eletrodomésticos e Sebrae PR.

3.5. As equipes participantes terão a sua disponibilidade, no mínimo 1 (uma) sessão de mentoria personalizada por semana, possibilitando ter mais mentorias semanais. Além disso, todos os participantes terão uma sessão semanal em conjunto para discutir conteúdos pertinentes para o desenvolvimento dos seus projetos.

3.6. As mentorias serão realizadas através de consultorias remotas com flexibilidade de horários, podendo ser ou não em horário comercial e salvo se de outra forma divulgada pela Facilitadora. A Atlas Eletrodomésticos e o Sebrae PR poderão também, a seu exclusivo critério, oferecer conteúdo de capacitação às equipes participantes.

3.6.1. Os encontros com os mentores bem como a carga horária das mentorias e os trabalhos a serem desenvolvidos nesta fase deverão ser definidos em conjunto com os integrantes da equipe e os mentores, respeitando-se sempre a disponibilidade desses profissionais.

3.7. Durante a fase da pré-aceleração, poderão ser definidas entregas pelos mentores que deverão ser atendidas pela equipe e que poderão ser consideradas como critério de avaliação e seleção das equipes para a fase final.

3.8. Após a conclusão desta fase, os Projetos serão avaliados novamente por uma comissão julgadora que utilizará os mesmos critérios indicados no item 3.2., atribuindo notas de 01 a 05 para cada critério.

3.9. Das 10 (dez) equipes participantes da fase de pré-aceleração serão selecionadas as 5 (cinco) finalistas que obtiverem as maiores notas, cujos projetos serão apresentados em evento DEMODAY em data a ser definida pela Atlas Eletrodomésticos e Sebrae PR.

3.10. O evento DEMODAY será realizado preferencialmente de forma virtual, em data a ser divulgada pela Facilitadora, podendo a critério exclusivo da Atlas Eletrodomésticos e do Sebrae PR ser realizado presencialmente o que, neste caso, ocorrerá no Estado do Paraná. Neste dia, as 5 (cinco) equipes finalistas terão 10 (dez) minutos cada para apresentar os seus Projetos a um público composto por colaboradores da Atlas Eletrodomésticos, Sebrae PR e convidados.

3.11. Os projetos finalistas apresentados no DEMODAY serão julgados por uma Comissão Especial Avaliadora convidada pela Facilitador, que seguirá o mesmo processo de avaliação indicado anteriormente no item 3. 2.. A Comissão divulgará através de redes sociais ou canais digitais, em até 7 (sete) dias da data do DEMODAY, os 5 (cinco) projetos vencedores do Programa Atlas OnFire, que serão convidados a participar da fase de Aceleração, fase esta que terá um novo processo de inscrições bem como um novo regulamento.

4. SOBRE A PREMIAÇÃO:

4.1. O concurso ora organizado pela facilitadora possui caráter pedagógico e exclusivamente cultural, não haverá qualquer modalidade de premiação com caráter monetário, assim entendido, porém não se limitando, a pagamentos em dinheiro, cheques, transferências bancárias ou qualquer ação desta natureza.

4.2. As 10 (dez) equipes selecionadas para participar da fase de pré-aceleração, serão contempladas com sessões de mentorias personalizadas e a possibilidade de implementação dos projetos junto a empresa facilitadora.

4.3. As 5 (cinco) equipes finalistas, serão igualmente contempladas com sessões de mentorias personalizadas e a possibilidade de implementação dos projetos junto a empresa facilitadora, incluindo-se ao prêmio, a possibilidade de participação na fase de Aceleração, ficando a critério da facilitadora a entrega de itens caracterizados como brindes, como: medalhas, camisetas ou troféus.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. Os participantes autorizam o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em razão de sua participação na promoção, com o propósito de formação de cadastro de uso exclusivo da Facilitadora, os quais não serão comercializados de qualquer forma.
- 5.2. A Facilitadora não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da empresa Facilitadora com o contemplado se encerrará com a finalização da fase de pré-aceleração.
- 5.3. Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas no ato do seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, uso indevido de CPF/MF de terceiros ou outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento, sujeitando o participante a desclassificação.
- 5.4. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- 5.5. A verificação pela Facilitadora ou suas agências contratadas da correta participação de um concorrente poderá ser realizada a qualquer momento. As participações suspeitas de fraude poderão ser desclassificadas e denunciadas aos órgãos competentes.
- 5.6. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Facilitadora não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizadas por problemas de conexão oriundos dos usuários, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior, sobre os quais não possa exercer qualquer controle.
- 5.7. Resta esclarecido que a Facilitadora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção, sendo certo que as premissas e condições aqui apresentadas serão mantidas.
- 5.8. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.
- 5.9. A organização Facilitadora reserva-se o direito de desclassificar e excluir os participantes cujas condutas demonstrem estar manipulando dolosamente a operação do programa, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento.
- 5.10. A prestação de contas do programa será realizada pela empresa Facilitadora, através de seus procuradores, mediante documentação a ser fornecida pela Facilitadora e/ou suas agências.
- 5.11. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, estado do Paraná, como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento ou deste programa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 5.12. Não será permitida em qualquer hipótese, sendo imediatamente desclassificado, o projeto que contiver: (i) uso de quaisquer expressões, sinais ou palavras ofensivas; (ii) termos que ofendam a honra ou imagem de pessoas, produtos, empresas ou natureza, meio ambiente, espaços físicos afins; (iii) sinais ou palavras que ofendam a liberdade de consciência, religião, gênero, ideia ou sentimentos das pessoas ou associações; (iv) uso de marca de empresas, elogios ou qualquer menção que caracterize a divulgação do nome e/ou marca de produtos e empresas; (v) sinais de pessoas/personalidades notórias; (vi) sinais públicos (brasões, armas, medalhas, bandeiras, distintivos) ou de partidos políticos; (vii) incentivo à violência ou intolerância; (viii) símbolos desportivos reconhecidos; (ix) nomes patronímicos notórios; (x) obra/projeto literário, artístico, técnico ou científico reconhecido ou protegido por direitos autorais e/ou de propriedade intelectual/industrial que pertençam à terceiros ou projetos atrelados a outras empresas, salvo se com a expressa autorização do terceiro titular; ou (xi) apontamento preconceituoso, constrangedor, pornográfico ou semelhante.
- 5.13. A Facilitadora fica desde já autorizada a realizar alterações no presente regulamento, a qualquer tempo, incluindo sem limitar, mudanças de datas, cronograma de atividades, local, premiação, exigências, ou qualquer outra mudança, bem como suspender ou encerrar o Programa Atlas Onfire a qualquer tempo, desde que comunicado aos participantes por quaisquer meios de comunicação internos, físicos, eletrônicos ou digitais ou através de plataforma online.
- 5.14. Dúvidas ou situações não previstas neste regulamento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pelos organizadores do programa.
- 5.15. Os vencedores deverão responder exclusivamente por todos e quaisquer danos causados à Facilitadora, à Atlas Eletrodomésticos, ao Sebrae PR e/ou a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos de terceiros, incluindo, mas não se limitando, à propriedade intelectual e de personalidade.

5.16. A decisão da Facilitadora é soberana e irrecorrível, não cabendo a qualquer participante do Programa ou Vencedor, qualquer que seja sua classificação, exigir qualquer outro valor ou direito relacionado ao Programa e que não esteja contemplado neste regulamento.

5.17. A participação e/ou premiação dos candidatos não caracteriza vínculo empregatício entre o participante/premiado e a Facilitadora ou ao Sebrae PR ou a Atlas Eletrodomésticos, bem como não configura qualquer vínculo de prestação de serviços

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPANTE | ATLAS ON FIRE 2022/2023

Este Termo de Compromisso de Participante ("Termo") é parte integrante e indissociável do Regulamento do Programa Atlas On Fire ("Regulamento" e "Programa") 2022/2023 facilitado pela Atlas Eletrodomésticos e pelo Sebrae PR. A aceitação dos termos do presente instrumento pressupõe a concordância integral das disposições previstas no Edital. Caso o Participante não concorde com as disposições deste Termo, ficará impedido de participar do Programa. Mediante a assinatura deste Termo, o participante abaixo qualificado ("Participante") declara total ciência e assume compromisso quanto aos termos e condições a seguir dispostos:

1. O Programa é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, nem vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos do artigo 30 do Decreto Lei no 70.951/72.

2. O Programa destina-se ao fomento da cultura e desenvolvimento de ideias, sendo a participação voluntária, sem qualquer espécie de remuneração pelas atividades desenvolvidas no curso do Programa.

3. O Participante autoriza o Sebrae PR e a Atlas Eletrodomésticos, bem como terceiros por eles expressamente autorizados, a utilizar seu nome, imagem e som de voz, de forma total ou parcial, captados por meio de gravações, filmagens e fotografias, bem como declarações, depoimentos, relato de atividades realizadas, relativas à sua participação do Programa, para divulgação e como material institucional, a título gratuito, e sem limites de território, de forma ilimitada e por um prazo indefinido, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução.

4. A participação do Participante não caracteriza qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho entre este e o Sebrae PR ou a Atlas Eletrodomésticos, sendo o Participante o único responsável por todos e quaisquer danos causados ao Sebrae PR, Atlas Eletrodomésticos e/ou a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos de terceiros, incluindo, mas não se limitando, à propriedade intelectual e de personalidade pelas suas ações, obrigando a reparar imediatamente qualquer prejuízo causado.

5. O Participante compromete-se a observar integralmente as normas internas do Sebrae PR e da Atlas Eletrodomésticos, que sejam expressamente divulgadas, incluindo, mas sem se limitar às normas de segurança e acesso ao Sebrae PR e à Atlas Eletrodomésticos.

6. Cabe à Atlas e a cada equipe analisar caso a caso o co-desenvolvimento e a negociação entre as partes. Todas as equipes devem comunicar previamente à Atlas o interesse comercial com outras empresas pelo tempo de execução do cronograma da Pré Aceleração.

7. O Participante reconhece que todas as informações recebidas durante o Programa direta ou indiretamente do Sebrae PR e da Atlas Eletrodomésticos, tais informações financeiras, técnicas, de marketing, de engenharia, de projeto, orientações em mentorias, documentos, desenhos, planos, plantas e concepções, diagramas ou quadros, fotos, know-how, ferramentas e amostras, arquivos de dados ou outros formatos, entre outros, serão consideradas como "Informações Confidenciais" e não poderão ser divulgadas à qualquer terceiro sem autorização prévia e por escrito do Sebrae PR ou da Atlas Eletrodomésticos. Não serão consideradas Informações Confidenciais as que

- a) já estavam em seu poder legítimo à época em que foram divulgadas; ou
- b) já eram de domínio público sem que para tal houvesse participação do Participante; ou
- c) já haviam sido recebidas legitimamente de um terceiro sem restrições; ou
- d) foram legalmente solicitadas por ordem judicial, ressalvado, entretanto, que, nesse caso, o Participante relatará prontamente esse fato à divulgadora.

8. O Participante garante que não violará e que o seu projeto não violará ou infringirá os direitos de propriedade intelectual ou outros direitos estatutários de qualquer terceiro, incluindo, sem limitação, quaisquer direitos relativos a direitos de reprodução, patente, marca registrada, segredo comercial, difamação, confidencialidade ou publicidade. De igual forma, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os trabalhos e projetos desenvolvidos exclusivamente pelo Participante e seu grupo serão de propriedade destes.

Eventuais interesses de contratação/parceria pela Atlas Eletrodomésticos ou pelo Sebrae PR ou outras instituições parceiras do programa devem ser acordados e/ou negociados diretamente com o respectivo grupo, isentando o programa de qualquer responsabilidade e não interferindo em nenhum critério de seleção nas etapas pré-estabelecidas.

Nome do Participante:	CPF:
Assinatura:	Equipe:
	Data:

Nome do Participante:

Assinatura:

CPF:

Equipe:

Data:

Nome do Participante:

Assinatura:

CPF:

Equipe:

Data:

Nome do Participante:

Assinatura:

CPF:

Equipe:

Data:

Nome do Participante:

Assinatura:

CPF:

Equipe:

Data: